



e está na posse mansa e pacífica, ininterrupta e incontestada no prazo legal, sem nunca haver qualquer oposição, como se dele fosse com “animus dominium”, desde o dia 26/10/1999, portando há mais de 12 anos, do imóvel situado na rua Tiradentes, 437, em Ida Iolanda/SP, cidade de Nhandeara/SP. O imóvel consiste num terreno , cuja descrição é a seguinte: “Um Lote de Terreno, com área de 332,00 m², com frente para a Rua Tiradentes, lado ímpar, no perímetro urbano do distrito de Ida Iolanda, município e comarca de Nhandeara, com as seguintes metragens e confrontações: pela frente na distância de 10,00 metros com a Rua Tira-dentes; pelo lado direito de quem olha da rua para o lote, na distância de 33,20 metro, sendo 10,40 com o lote n. 10, propriedade de Jose Carlos de Souza e 22,80 metros com o Lote n. 12, propriedade de José Tintino, pelo lado esquerdo na distância de 33,20 metros, sendo 2,90 metros com o Lote n. 3, propriedade de Lourival Nato, 10,10 metros com o Lote n. 2, propriedade de Ana Jesus Alonso Guilherme, 10,00 metros com parte do Lote n. 1/14, propriedade de Manoel da Silva Filho e 10,20 com parte do Lote n. 1/14 metros, propriedade de Antonio Donizete Ribeiro, e aos fundos na distância de 10,00 metros, com o Lote n. 6, propriedade de Sebastião Ribeiro da Costa”. Terreno esse distante 32,55 metros da esquina entre a Rua Tiradentes e a Rua 15 de Novembro, contendo uma edificação residencial com 76,04 m² de área construída, emplacada sob n. 437,d a Rua Tiradentes. O requerente construiu uma casa no respectivo imóvel e estabeleceu sua morada habitual, realizado reformas ampliações e mantendo-o conservado no curso de todos esses anos com pagamento de todas as taxas bem como o imposto predial territorial e urbano junto à administração municipal. O Imóvel objeto da presente ação encontra-se registrado em nome de Milton Ângelo de Carvalho e Maria Neves de Carvalho, conforme matrícula n. 8.118 do livro n. 2 do Registro de Imóvel da Comarca de Nhandeara. Requerendo o reconhecimento do direito e a consequente declaração do seu domínio sobre o imóvel usucapiendo com a transcrição da sentença no Registro Imobiliário da Comarca de Nhandeara/SP, de conformidade com o disposto no artigo 945 do CPC. Requer se contestada a ação, de quem assim agir, no pagamento de custas e demais despesas processuais, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios, na base de 20% sobre o valor da causa, acrescidos de juros e de atualização monetária. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Nhandeara, aos 24 de agosto de 2017.

NOVA ODESSA

EDITAL expedido nos autos da Recuperação Judicial de **MASSA FALIDA DE MASVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 00.962.789/00001-61 com PRAZO de 10 (DEZ) dias - PROCESSO nº : 0000956-33.2002.8.26.0394 - Ordem 1360/2002

A Dra. MICHELLI VIEIRA DO LAGO RUESTA CHANGMAN, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA ODESSA, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI

FAZ SABER que Rolff Milani de Carvalho, Administrador Judicial da FALÊNCIA supra, nos termos do § 2º do Artigo 7º da Lei nº 11.101/05, apresentou a relação de credores, ao final descrita, e que o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, terão acesso à documentação acostada no escritório do Administrador Judicial, na Rolff Milani de Carvalho, em horário comercial, podendo ser impugnada esta relação, no prazo comum de 10 (dez) dias, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005, e a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente ficam INTIMADOS que pelo administrador judicial foi apresentado o QGC da FALÊNCIA da empresa MASVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA às fls. 1347/1353 do feito falimentar a saber: CRÉDITOS EXTRAJUDICIAIS: Rolff Milani De Carvalho (Administrador Judicial) - R\$ 10.000,00; Rolff Milani De Carvalho (Administrador Judicial) - R\$ 3.438,83; Jorge Antonio Soares De Moura Sedeh (Perito Avaliador) - R\$ 1.000,00; Maretti E Curado Advogados Associados - R\$ 191.171,56; CREDITORES TRABALHISTAS: Alcídio Camelato Filho - R\$ 1.990,47; Alessandro Jesus Camargo - R\$ 7.200,00; Anderson Henrique De Carvalho - R\$ 9.036,60; Aparecido Donisete Peixoto - R\$ 8.383,89; Carlos Roberto De Carvalho - R\$ 7.637,81; Carlos Roberto De Carvalho - R\$ 0,00; Claudinei Rowedder - R\$ 4.389,27; Claudio Dos Santos - R\$ 10.177,90; Devair Benedito Bonfadini - R\$ 8.400,00; Elias Luiz Neto - R\$ 8.719,56; Erivelto Antônio De Souza - R\$ 17.976,52; Eunice Dias - R\$ 3.866,96; Geraldo Candido De Andrade - R\$ 2.700,00; Gilmar Dionísio - R\$ 5.153,46; Gregório Correia Neto - R\$ 4.441,50; João Batista Mariano - R\$ 0,00; João Batista Mariano - R\$ 9.416,12; João Luiz Girardini - R\$ 10.021,99; José Ferreira Dos Santos - R\$ 9.082,07; José Raimundo Milok - R\$ 11.283,45; José Vanduir Rafael Dos Santos - R\$ 11.900,00; Josias Cavalcante Da Silva - R\$ 5.676,70; Josias Cavalcante Da Silva - R\$ 0,00; Luiz Alberto Arruda - R\$ 4.666,44; Luiz Carlos Dias De La Bandera - R\$ 10.517,36; Luiz Carlos Dias De La Bandera - R\$ 0,00; Luiz Carlos Rodrigues - R\$ 4.911,08; Luiz Fernandes Gregório - R\$ 7.544,80; Luiz Fernandes Gregório - R\$ 0,00; Mauricio Greco - R\$ 6.246,09; Oldaque Oliveira Santos - R\$ 19.344,97; Oldaque Oliveira Santos - R\$ 0,00; Wellington Fernandes Sales - R\$ 8.589,13; INSS PARTE RECLAMANTE EM PROCESSOS TRABALHISTAS: União Federal - R\$ 308,17; INSS PARTE RECLAMADA EM PROCESSOS TRABALHISTAS: União Federal - R\$ 919,02; CREDITORES COM PRIVILÉGIO GERAL (HON. ADVOCAT): Jamile Abdel Latif - R\$ 630,00; Maria José Corasolla Carregari - R\$ 386,69; Maria José Corasolla Carregari - R\$ 858,92; Maria José Corasolla Carregari - R\$ 1.279,42; Maria José Corasolla Carregari - R\$ 747,34; Maria José Corasolla Carregari - R\$ 699,96; Sindicato Dos Trabalhadores Nas Indústrias De Fiação E Tecelagem De Nova Odessa - R\$ 1.362,31; CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS: Banco Bradesco S/A - R\$ 40.825,57; Banco Do Brasil S/A - R\$ 88.422,18; Banco Mercantil De São Paulo S/A - R\$ 64.923,74; Banco Real - Abn Amro Bank - R\$ 18.472,78; Banco Santander S/A - R\$ 9.989,95; Banco Sofisa S/A - R\$ 221,25; Bankbostom Banco Multiplo S/A - R\$ 5,44; Bercamp Textil Ltda - R\$ 3.555,29; Invista Mylon Sul Americana S/A - R\$ 25.194,87; Jaime Teraçam - R\$ 4.411,64; Newtequi Industria E Comércio Ltda - R\$ 2.400,53; Norberto Simionato - R\$ 30.366,24; Polyenka Ltda - R\$ 387.932,76; Stamp Collor Beneficiadora De Tecidos Ind. Com. E Serv. Ltda. - R\$ 228.088,12; Triangulo Adm De Imoveis E Cond S/C Ltda - R\$ 1.480,00; Vicunha Textil S/A - Unidade Fibra - R\$ 67.888,53; CREDITORES SUBQUIROGRAFÁRIO: Aparecido Donisete Peixoto - R\$ 86,60; Carlos Roberto De Carvalho - R\$ 5.149,85; Claudinei Rowedder - R\$ 2.279,65; Claudio Dos Santos - R\$ 30,44; Gilmar Dionísio - R\$ 24,54; José Ferreira Dos Santos - R\$ 4.541,04; Josias Cavalcante Da Silva - R\$ 1.703,01; Luiz Carlos Dias De La Bandera - R\$ 3.155,20; Luiz Fernandes Gregório - R\$ 754,48; Oldaque Oliveira Santos - R\$ 2.029,91; CREDITORES SUBORDINADOS: Sebastião Aparecido Marson (Sócio Falida) - R\$ 278,38; Valdecir Marson (Sócio Falida) - R\$ 51.972,80. VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS CONSOLIDADOS NA DATA DA FALÊNCIA (20/03/2006) - R\$ 1.478.261,15. Os credores poderão obter cópia do QGC no site do administrador judicial Dr. Rolff Milani de Carvalho, advogado, OAB/SP 84.441 (www.rmilani.com.br). E, para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Nova Odessa, aos 02 de fevereiro de 2017.